

Bruxelas, 16 de dezembro de 2025  
(OR. en)

16693/25

ECOFIN 1721  
UEM 628  
FIN 1545  
*ECB*  
*EIB*

## RESULTADOS DOS TRABALHOS

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	16440/25
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 21/2025 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: Apoio do MRR à melhoria do ambiente empresarial

---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 21/2025 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Apoio do MRR à melhoria do ambiente empresarial – Recomendações específicas por país apenas têm resposta parcial, mas alguns resultados iniciais fizeram avançar a execução», adotadas pelo Conselho na sua 4147.<sup>a</sup> reunião realizada a 16 de dezembro de 2025.

## Conclusões do Conselho

### sobre o Relatório Especial n.º 21/2025 do Tribunal de Contas Europeu intitulado

**«Apoio do MRR à melhoria do ambiente empresarial – Recomendações específicas por país apenas têm resposta parcial, mas alguns resultados iniciais fizeram avançar a execução»**

#### O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. Congratula-se com a publicação do Relatório Especial n.º 21/2025 pelo Tribunal de Contas Europeu (a seguir designado por «Tribunal»), RECORDA que os Tratados conferem ao Tribunal a tarefa de examinar as contas da totalidade das receitas e despesas da União e SALIENTA o papel do Tribunal na proteção dos interesses financeiros da União.
2. OBSERVA que a auditoria do Tribunal abrangeu o período compreendido entre fevereiro de 2020 e abril de 2025 e analisou se as medidas do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) ajudaram a dar resposta aos principais desafios do ambiente empresarial apontados durante o Semestre Europeu e refletidos nas recomendações específicas por país.
3. TOMA EM CONSIDERAÇÃO as conclusões e recomendações constantes do relatório especial e OBSERVA que três das quatro recomendações são idênticas às do anterior Relatório Especial n.º 10/2025 sobre as reformas do mercado de trabalho no âmbito do MRR.
4. TOMA NOTA das conclusões do Tribunal, que reconhecem o papel do instrumento para incentivar a aplicação das recomendações específicas por país e RECORDA que, em conformidade com o Regulamento MRR, os Estados-Membros deverão dar resposta a todas ou a uma parte significativa das recomendações específicas por país, sem serem obrigados a visar determinados domínios de intervenção das recomendações específicas por país.
5. TOMA NOTA das respostas da Comissão às conclusões e recomendações do Tribunal. OBSERVA que as respostas da Comissão a três das quatro recomendações constam das suas respostas ao Relatório Especial n.º 10/2025 sobre as reformas do mercado de trabalho no âmbito do MRR, e RECORDA as suas próprias conclusões de 12 de junho de 2025, que já tinham abordado as recomendações em causa.

6. TOMA NOTA da aceitação parcial, por parte da Comissão, da recomendação do Tribunal no sentido de utilizar o conceito de «domínio de intervenção» de forma coerente e sistemática em todos os instrumentos da UE e no Semestre Europeu e REGISTA a proposta de alinhamento dos indicadores de desempenho nos programas da UE no âmbito do próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP)<sup>1</sup>.
7. CONVIDA a Comissão a continuar a retirar ensinamentos da execução do MRR cuja natureza assenta no desempenho e CONSIDERA que as conclusões e recomendações do Tribunal fornecem informações úteis para a conceção de eventuais futuros instrumentos. CONSIDERA, no entanto, que as conclusões e recomendações não devem prejudicar os debates sobre o próximo QFP.
8. REAFIRMA a importância de assegurar a rápida execução dos planos de recuperação e resiliência, em conformidade com o quadro jurídico em vigor.

---

---

<sup>1</sup> Respostas da Comissão Europeia ao Relatório Especial n.º 21/2025 do Tribunal de Contas Europeu relativo ao [apoio do MRR à melhoria do ambiente empresarial](#).